# ***LEI Nº 3583, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.***

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), referente a recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar(PNATE), conforme a seguinte discriminação:

1. PREFEITURA MUNICIPAL
   1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112112.303 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar-FNDE-PNATE

339030 Material de Consumo........................................... R$ 26.500,00

339036 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$ 19.500,00

339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 19.500,00

TOTAL................................................................................................................ R$ 65.500,00

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período 2002/2005, dentro do programa “Transporte Escolar”, a ação “Manutenção do Serviço de Transporte Escolar-FNDE-PNATE”.

**Art. 2º** Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de agosto de 2004.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Oficial de Gabinete